



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

LEI Nº 221

Concede prorrogação de prazo para início de construção de sede própria ao Sindicato dos Conferentes de Carga em Transportes Fluviais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 2 (dois) anos, o prazo de que trata a Lei nº 168, de 12 de outubro de 1.956, que doou uma área de terreno ao Sindicato dos Conferentes de Carga em Transportes Fluviais.

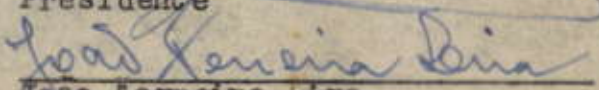
Artigo 2º - O prazo de mais 2 (dois) anos, de que trata o artigo 1º, será contado a partir de 12 de outubro de 1958.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

em de de 1956


Athayde Nery de Freitas
Presidente


João Ferreira Lira
1º secretário.